



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.767

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 006/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686136)

R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685606)

R\$ 50.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

LEI Nº	FLS.	
6767	10	C.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

### **LEI MUNICIPAL Nº 6.767**

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 006/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO  
FRANCISCO  
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FRANCISCO  
NETO:65417704768  
Dados: 2026.02.04 17:42:32 -03'00'

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

DEx/pfs.



2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
9413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS  
1.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686128) **RS 82.109,58**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIC  
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIC  
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
1501.23.695 - TURISMO  
2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA  
9413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685904) **RS 82.109,58**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCONETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.767**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 006/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686136) **RS 50.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685606) **RS 50.000,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCONETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.768**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 007/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001.10 - SAUDE  
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL  
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (686135) **R\$ 5.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
5001.10 - SAUDE  
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL  
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (680138) **R\$ 5.000,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.  
ANTONIO FRANCISCONETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.769**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 008/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO  
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686129) **R\$ 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686130) **R\$ 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO  
5501 - FUNDO COMUNITARIO  
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO  
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL  
8428 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN  
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS  
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686134) **R\$ 180.000,00**  
**R\$ 2.180.000,00**